



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 226  
Disponibilização: 28/11/2022  
Publicação: 28/11/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Portaria nº 3841 de 25 de novembro de 2022

Dispõe sobre a intervenção e a administração pelo Grupo de Ações Penitenciárias Especiais – GAPE da Secretaria de Estado da Justiça na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho - 470, nas condições que especifica.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a criação do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais – GAPE – por meio do Decreto nº 18.727 de 27 de março de 2014;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2069/GAB/SEJUS, de 28 de setembro de 2016, a qual normatiza as funções exercidas no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado e Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1254 de 11 de maio de 2021, que estabelece diretrizes sobre a atuação do GAPE em intervenções prisionais, bem como procedimentos em situações de crise no sistema penitenciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a doutrina de intervenção prisional criada pelo Departamento Penitenciário Nacional, que versa sobre procedimentos de controle de distúrbios em ambiente carcerário;

CONSIDERANDO os eventos de fugas ocorridos na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho;

CONSIDERANDO que a atuação do GAPE tem demonstrado resultados significantes, especialmente quanto ao fluxo operacional, bem como aos cumprimentos das normas e determinações superiores por parte de servidores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a intervenção e a administração pelo Grupo de Ações Penitenciárias Especiais – GAPE da Secretaria de Estado da Justiça na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, ou interrompido caso a intervenção não seja mais necessária, tendo como interventor o Policial Penal Reginaldo Barbosa Lima, matrícula nº 300087530.

Parágrafo único. A gestão das ações a serem implementadas pelo interventor para consecução dos objetivos autorizados neste ato, será auxiliada pelo Diretor Geral da Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho.

**Art. 2º.** Ficam os servidores lotados na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho ou que estejam atuando neste estabelecimento penal, subordinados à coordenação do interventor, o

qual também comandará os servidores do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais e demais servidores operacionais e administrativos que atuarão na intervenção, sob pena de incorrerem de sanções penais, administrativas e/ou cíveis, durante a vigência desta Portaria.

**Art. 3º.** O interventor ficará responsável pelo planejamento, articulação, gestão e ação operacional e administrativa do estabelecimento penal.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se ação operacional e administrativa o remanejamento de servidores entre plantões, trocas de escalas, disponibilização e/ou redução de horas extras entre outras ações correlatas de gestão prisional.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de 28 de Novembro de 2022.

## MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 28/11/2022, às 00:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033935121** e o código CRC **D9E3E9CA**.